



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



A empresa ACT Construções e Assessoria enviou à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Potiretama pedido de IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS TP 01-2023, pelos motivos a seguir expostos.

Estamos, nesse documento, comentando e justificando ponto a ponto as questões enviadas pela empresa para dirimir dúvidas e apresentar as justificativas técnicas para as situações apresentadas.

- 1- *FALTA DE PROJETO: "O projeto básico fornece um orçamento detalhado com especificações dos serviços que serão executados nos edifícios listados, no entanto, não fica claro como o projetista conseguiu estabelecer os quantitativos exatos para a composição dos QUANTITATIVOS publicados: O orçamento da reforma indica a construção de elementos estruturais como vigas e pilares. É necessário que o certame demonstre como o projetista locou esses elementos, pois caso não fique demonstrado, como a empresa detentora saberá situar? Como serão os detalhamentos das armaduras? Como ficariam as condições de transpasse? Como verificar possíveis bulbos gerados pela construção da sapata? Além disso, o projetista indicou uma seção de pilar de 0,13m, o que não é permitido pela Norma 6118, que tem como mínimo 14 cm. Essas perguntas e outras mais são decorrentes da falta do projeto para retirada de dúvidas e conferência com o memorial de cálculo gerado pelo projetista. Da mesma forma, podemos continuar a indagação com a situação elétrica da unidade. Como será a divisão desses circuitos elétricos? Serão utilizados disjuntores antigos? Pensando na segurança do licitante e no princípio básico da formulação da proposta, é impossível conseguir gerar um orçamento próprio apenas com a exposição de plantas baixas, corte e coberta."*

JUSTIFICATIVA AO ITEM 1:

Os projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário) serão disponibilizados à empresa vencedora do certame após a assinatura da Ordem de Serviço.

No projeto estrutural estão especificados e desenhados todos os elementos estruturais, locação dos pilares e sapatas, plantas de vigas e detalhamento das armaduras.

No projeto elétrico estão desenhados todos os circuitos, quadros, diagrama unifilar e todos os elementos necessários para a execução.

Da mesma forma, o projeto hidrossanitário atende a todas as necessidades de leitura para os profissionais executores e mostra todos os locais, materiais, dimensões, inclinações e quaisquer outros parâmetros necessários à execução dos serviços.

OBS.: 1 - Qualquer discordância técnica em relação aos projetos deverá ser sanada mediante reuniões e revisões técnicas em comum acordo entre o corpo técnico da empresa executante e o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Potiretama a qualquer momento durante o curso da execução da obra.

2 - Todas as quantidades inseridas na planilha de orçamento estão calculadas conforme os projetos não havendo necessidade de conferência do licitante quanto a essas quantidades, o concorrente apenas deve observar o valor do custo e analisar quais valores devem ser inseridos na sua planilha de proposta para que o custo da sua execução torne competitiva a sua proposta.

- 2- *FALHA NA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS: "Além da falha dos projetos já listados no tópico anterior, existem ainda erros nas plantas apresentadas. Notou-se que o projetista colocou itens referentes a retelhamento no orçamento apresentado, não havendo nenhum problema, a menos que ele indique quais setores serão retelhados. As plantas não apresentam a grande maioria de indicações, tal que o memorial também não o especifica. Outro exemplo de tal erro são as instalações sanitárias. O orçamento sugere a instalação de novas bacias sanitárias que serão adquiridas. Mas onde elas serão colocadas? As*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE**



demais serão reaproveitadas? Não há a mínima possibilidade de execução de uma reforma sem um projeto que tenham legendas evidentes ou indicações visíveis que facilitem a leitura do executor. Como não há uma descrição visível e detalhada nas pranchas apresentadas, a dúvida persiste a fim de gerar confusão na prática de formulação da proposta."

JUSTIFICATIVA AO ITEM 2:

As falhas existentes na cobertura em relação as telhas existentes são difusas e espalhadas em toda a área de cobertura. Nestes casos, somos obrigados a estimar a quantidade de telhas novas que deverão substituir telhas danificadas. A própria tabela da SEINFRA usa esse parâmetro ao especificar esse serviço com a porcentagem de 20% (no caso desse projeto). Essa quantidade (20%) é estimada pelo projetista usando sua experiência e observação no local e deve ser observada durante a execução para ser confirmada ou analisada a necessidade de uma substituição maior ou menor sendo utilizado o instrumento de aditivo ao projeto para resolver alguma disparidade no momento da execução.

Quanto a instalação de bacias sanitárias e quaisquer outros elementos hidrossanitários, não há substituição porque a edificação existente não tem nenhum elemento hidrossanitário instalado. Na verdade, o prédio onde será executada a obra apresenta apenas paredes de perímetro sem nenhum acabamento nem revestimento e cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas. Trata-se de edificação que nunca foi concluída e por isso as obras de reforma e ampliação, na verdade, são praticamente uma construção nova excetuando apenas as paredes externas e a cobertura.

A visita a obra deveria sanar essas dúvidas, por isso a importância de o licitante conhecer o objeto ao qual deseja disputar e pleitear a contratação para execução das obras.

- 3- *DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS: "O projeto apresentado fere princípios norteadores da NBR 6118. Ao falar do tamanho do pilar, o projetista indica o tamanho de um dos lados de 13cm, ferindo diretamente as condições de segurança de normas técnicas vigentes que possuem condições de dependência com classe de agressividade e tipo de elemento estrutural. Além disso, a NBR 6118 estabelece que a menor seção transversal de um pilar deve ser de 360cm² (indicado na tabela 13.1 e na seção 11. Em qualquer caso, não se permite pilar com seção transversal real inferior a 360cm²). Pela descrição no memorial o projetista indica uma seção de 325cm². Também há indícios de erro no cálculo de rigidez do próprio pilar adequado as condições de armadura descrita."*

JUSTIFICATIVA AO ITEM 3:

Realmente a norma ABNT NBR 6118 exige a dimensão mínima de 14cm para o menor lado da seção de um pilar, no entanto, existe uma outra norma que diz o seguinte:

NBR 15575, ITEM 7.2.2.1: "Para casas térreas e sobrados, cuja altura total não ultrapasse 6,00m (desde o respaldo da fundação de cota mais baixa até o topo da cobertura), não há necessidade de atendimento às dimensões mínimas dos componentes estruturais estabelecidas nas normas de projeto estrutural específicas (ABNT NBR 6118, ABNT NBR 7190, ABNT NBR 8800, ABNT NBR 9062, ABNT NBR 10837 e ABNT NBR 14762), resguardada a demonstração da segurança e estabilidade pelos ensaios previstos nesta norma (7.2.2.2 e 7.4), bem como atendidos os demais requisitos de desempenho estabelecidos nesta norma."



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE



Portanto, como a edificação não apresenta altura de 6,00m e sim apenas 4,73m do respaldo até o topo, no local onde estão inseridos e projetados os pilares (banheiro PNE, por causa da instalação da Cx d'água na laje de ferro), não existem inconformidades normativas no projeto estrutural.

Potiretama - Ce – 13 de julho de 2023


Joscelio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP: 0606639586